



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C. G. C. (M. F.) N.º 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

CEP - 65560.000

LEI Nº 183/94

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal passam a ser os constantes do anexo Único desta Lei, mantida a representação prevista na Lei nº 165/93, de 30 de setembro de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Outubro de 1.994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 31 de Outubro de 1.994.


Guilhermina da Silva Aires Castro
Prefeita Municipal